



Convite nº 02/2021– FUMTUR

1 - PREÂMBULO

1.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM-RJ**, através da Comissão Permanente de Licitação constituída através de Portaria nº **2.005/2021**, torna público que fará realizar licitação do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **CONVITE, com participação exclusiva de ME/EPP** em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Presidente do FUMTUR.

1.2- Os documentos e propostas referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, à Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim – RJ, **no dia 24/11/2021, às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber, pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93 e alterações, pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 68/09, pela legislação superveniente que for editada, em particular, pelas condições previstas neste CONVITE, e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

PROCESSO Nº 5133/2021

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de Contratação de empresa especializada na locação e instalação de decoração temática para as festividades natalinas e réveillon, locação e instalação de estruturas para realização de shows e espetáculos em locais de acordo com orientações do FUMTUR, conforme Termo de Referência.

3 – FORMA/ LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 – Locais/forma de execução: No Município de Silva Jardim, de acordo com as orientações do FUMTUR e o Termo de Referência.

3.3 - O contrato terá vigência entre 04 de dezembro de 2021 e 06 de janeiro de 2022.

4 – ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - O preço estimado pela administração para a contratação do objeto deste convite é de **R\$ 141.699,98 (Cento e Quarenta e Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

4.2 - As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: **09.02.23.695.0029.2.053-3.3.90.39.00 – FUMTUR**.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários do **FUMTUR**.

5.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 – O pagamento será efetuado pelo **FUMTUR** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao FGTS, CNDT, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Distrital e Municipal, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FUMTUR**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além



de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

5.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do(a) Presidente do **FUMTUR**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

5.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6- DO REAJUSTAMENTO

6.1- Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

6.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 – Prestar os serviços de montagem das estruturas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, desmontagem e manutenção conforme as especificações estabelecidas e obrigações assumidas;

7.1.2 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT e/ou do CREA.

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

7.1.4 - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.

7.1.6 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os materiais deverão ser discriminados detalhadamente, sendo informado o peso, medida, marca, modelo, etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão estar especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, possuir selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, etc), discriminação técnica, data de fabricação e prazo de validade, identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações.

7.1.7 - Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

7.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

7.1.9 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

7.1.10 - Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

7.1.11 - A montagem, desmontagem e a manutenção da decoração ficarão a cargo da empresa contratada.

7.1.12 - Durante o período da vigência do contrato, os componentes que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte desta e



do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Silva Jardim qualquer ônus.

7.1.13 - Apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), de montagem e instalação devendo a empresa contratada obedecer as normativas e regras do órgão (s) competente (s) (CREA e/ou ABNT), após assinatura do contrato.

7.1.14 – Deverá fornecer à SEMTICC/FUMTUR os documentos pertinentes a Autorizações para eventos em local aberto exigida pela Diretoria Geral de Diversões Públicas, a saber:

a) ART dos serviços de sonorização, iluminação, distribuição de energia elétrica de baixa tensão e de grupos de geradores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação. ART de montagem, teste de carga e relatório de teste de carga de estrutura temporária – original/cópia autenticada.

b) Certidão de Registro emitida pelo CREA-RJ, certificando que o profissional encontra-se registrado e com as contribuições junto ao CREA-RJ em dia (pode ser retirada pelo profissional junto ao CREA-RJ) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

7.1.15 – Apresentar a Nota Fiscal de aquisição ou recarga dos extintores de incêndio, conforme art. 82 e 84 do COSCIP.

7.1.16 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES

7.2.1 – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do presente contrato;

7.2.2 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;

7.2.3 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês;

7.2.4 – Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

7.2.5 - Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.

7.2.6 - Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

7.2.7 - Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimativa.

7.2.8 - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

7.2.9 - Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações prevista nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do presente contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

7.2.10 - Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

7.2.11 - Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o *e-mail* da secretaria correspondente.

7.2.12 - As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

7.3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor do FUMTUR.

7.3.2 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

7.3.3 – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

7.3.4 – Promover o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

7.3.5 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.3.6 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7.3.7 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

8 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

8.2 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

8.3 - Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

8.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, observados os procedimentos constantes do art. 43 da Lei 8.666/93.

8.5- Como autoridade competente caberá ao Exmo. Sr. Presidente do FUMTUR, autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

8.6- Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

8.7 - Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
CONVITE Nº 02/2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE



II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
CONVITE Nº 02/2021
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.

11.1.2 - Qualificação econômico-financeira:

- a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

11.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A) Inscrição Municipal;
- B) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- D) Certidão Negativa de Débitos do ICMS ou Certidão para Não Contribuinte do ICMS;
- E) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria-Geral do Estado.
- F) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- G) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- H) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;
- I) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. A presente declaração deverá ser apresentada em original, assinada pelo representante legal da empresa.
- J) Declaração de inexistência de servidor público em seu quadro de pessoal (ANEXO VII).



11.1.4. - Microempresas empresas de pequeno porte

11.1.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO V**).

11.1.4.2 - a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.4.3 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.4.4 - a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.1.4.5 - Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

11.1.5 – Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro da Empresa no CREA (Certidão Pessoa Jurídica), dentro do prazo de validade, com objeto compatível ao do presente certame; para as licitantes que estiverem concorrendo ao **Lote 01**.

b) Certificado de Registro da Empresa no CREA ou CAU (Certidão Pessoa Jurídica), dentro do prazo de validade, com objeto compatível ao do presente certame; para as licitantes que estiverem concorrendo ao **Lote 02**.

c) Prova de possuir em seu quadro permanente para a Prestação de Serviços Constante no **Lote 01**, Engenheiro Eletricista, ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista na modalidade Eletrônica;

d) Prova de possuir em seu quadro permanente para a Prestação de Serviços Constante no **Lote 02**, Engenheiro Civil ou Arquiteto;

e) Certificado(s) de registro e quitação do(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) no CREA ou CAU (Certidão Pessoa Física) dentro do prazo de validade;

f) Carteira(s) de Identidade profissional (CREA/CAU) do(s) Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) (CREA ou CAU);

g) A comprovação do vínculo do(s) profissionais Engenheiro e/ou Arquitetos, poderão ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

g.1) carteira de trabalho (cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL) e ficha (ou folha do livro) de registro de empregados (cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL);

g.2) contrato social, caso o sócio seja o engenheiro ou arquiteto responsável;

g.3) contrato de prestação de serviços (cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL).



h) A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto, em nome da licitante, comprovando ter executado serviço semelhante ao objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93, comprovando aptidão;

i) Declaração elaborada pela própria licitante, assinada por seu representante legal, de que possui instalações, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços;

j) No caso de o licitante vencedor ser de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ ou CAU/RJ, quando da assinatura do Contrato;

11.1.6 - DISPOSIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1.6.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

11.1.6.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.1.6.3 - Toda a documentação deverá ser apresentada com reconhecimento de firma (quando solicitado), com cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração ou acompanhada dos originais.

11.1.6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

11.1.6.5 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12 - PROPOSTA

12.1 - A proposta Comercial (Anexo I), válida no mínimo por 60 (sessenta) dias, sob pena de não ser aceita, deverá: ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, com carimbo da empresa, e-mail, data, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas, o valor deverá ser apresentado em reais e especificados em algarismos e por extenso.

13 - JULGAMENTO

13.1 - O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de **classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras;

13.1.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da **C.P.L.**;

13.1.2 - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto;

13.1.3 - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento com firma reconhecida, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO IV** deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado;

13.1.4 - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da **C.P.L.**, documento que comprove a sua respectiva identidade;

13.1.5 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **C.P.L.**;



14. DO CERTAME

14.1. - Fase de habilitação

14.1.1 - A apreciação e julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **C.P.L.**;

14.1.2 - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de novos documentos;

14.1.3 - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a C.P.L. poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais;

14.1.4. - licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação, sendo que após expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

14.2 - Fase de classificação

14.2.1 Da Aceitabilidade da Proposta: Fica definido como critério de aceitabilidade da proposta o menor preço por lote.

14.2.2 Critério de Julgamento: No julgamento das Propostas Comerciais, a C.P.L. classificará, por ordem crescente de preço ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora(s) da Licitação a(s) proponente(s) que tiver(em) cotado, para o objeto licitado, o menor preço por lote;

14.2.3 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço por lote superior ao estabelecido pela Administração na Planilha de Custos ou considerados manifestamente inexequíveis, no(s) item(s) correspondente(s), nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

14.2.4 Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

14.2.5 Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela C.P.L., prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado;

14.2.6 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 14.2.7 a 14.2.14, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.2.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.2.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora com base no disposto no item 14.2.9, deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

14.2.10 Para efeito do disposto no subitem 14.2.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:



14.2.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2.12 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.2.7 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.2.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **14.2.10** acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.2.14 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens **14.2.11 a 14.2.12** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.2.15 O disposto nos subitens 14.2.7 a 14.2.13 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.16 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.17 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada pelo Jornal de Publicação Local e/ou de grande circulação.

14.2.18 As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Convite, serão verificadas pela C.P.L., quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

14.2.19 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

14.2.20 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

14.2.21 se for constatada discrepância entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvadas as operações aritméticas

14.2.22 caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

14.2.23 As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado;

14.2.24 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

15.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

15.3 - julgamento das Propostas Comerciais;

15.4 - anulação ou revogação desta Licitação;

15.5 - rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;

15.6 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.7 - Dos atos praticados, relativos a esta Licitação, cabe Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.8- Os recursos referentes aos subitens "15.2" e "15.3" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia



suspensiva aos demais recursos interpostos;

15.9 - Caso seja interposto algum recurso, a **CPL** dará ciência às demais licitantes, através de e-mail, para, querendo, impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens "15.2" e "15.3", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

15.10 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PMSJ, localizado na Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000, das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da **C.P.L.**, podendo, os membros da **C.P.L.**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

16 – CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

16.1. - Havendo renúncia expressa, por todos os licitantes, da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **C.P.L.**, **após declarar a(s) vencedora(s) da Licitação**, na forma do estabelecido neste Convite, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela autoridade competente.

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - O Município de Silva Jardim convocará a vencedora do certame para assinar o Contrato, após homologação do resultado da licitação e emissão da nota de empenho;

17.2 - A convocação, a que se refere o sub item anterior, far-se-á diretamente à Licitante Vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta;

17.3 - A vencedora deverá acudir ao chamado da administração para celebração do contrato num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

17.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.5 - Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 17.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

17.7 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Convite, vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

17.8 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FUNTUR, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

18.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº 5133/2021 – FUNTUR e tudo



o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ/FUNTUR ou modificação a contratação.

18.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FUNTUR, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

18.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ/FUNTUR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ/FUNTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ/FUNTUR dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 – O recebimento do objeto caberá ao FUMTUR nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado depois de verificada a conformidade das especificações com a contratada.

19.3 – O aceite/aprovação dos materiais e serviços pelo FUMTUR não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviço por vício de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20 - INSTRUÇÕES GERAIS

20.1- O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do fornecimento.

21 - INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

21.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim - RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com.

20.2 - Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima de 09:30h às 16:30h.

22 – DA ANULAÇÃO

22.1 - O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUMTUR sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada,



conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

23.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

23.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

23.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

23.6 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Não será permitida a participação de consórcios.

24.2 - Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

24.3 - É facultada a CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

24.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

24.6 - A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

24.7 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o FUMTUR, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

24.8 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

24.9 - Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **C.P.L.**;



24.10 - O presente Edital foi submetido previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

24.11 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.11.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

24.11.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

24.11.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

24.12 – O foro competente será o da Comarca local.

24.13 – Fazem parte integrante deste Convite:

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II – Valor Máximo

Anexo III – Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (não empregar menor)

Anexo IV – Credenciamento

Anexo V – Declaração de ME e EPP

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público.

Anexo VIII – Termo de Referência

Silva Jardim, 17 de novembro de 2021.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: Convite nº 02/2021 – FUMTUR

Processo Administrativo nº: 5133/2021

Tipo: Menor Preço por Lote

Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Estamos encaminhando a esta Prefeitura Proposta de Preços para Contratação de empresa especializada na locação e instalação de decoração temática para as festividades natalina e réveillon, locação e instalação de estruturas para realização de shows e espetáculos em locais de acordo com orientações do FUMTUR, conforme Termo de Referência, para tanto informamos que a validade da mesma é de _____ (_____) dias, e o prazo para a entrega e /ou execução é o mesmo descrito no Convite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1					
Prestação de serviços especializados em decoração temática conforme termo de referência.					
1	Arvore de Natal 6,5m altura	Unid.	01		
2	Ornamento Decorativo – Caixa Natalinas gigantes luminosas, com 3,5m alt.	Unid.	02		
3	Arvores Naturais (iluminação e ornamentação de arvores naturais compostas por conjuntos de micro-leds, bastões snow-led e refletores especiais 100w led)	Unid.	20		
4	Ornamentação e iluminação da fachada da prefeitura	Unid.	01		
5	Ornamentação e iluminação da fachada CCC	Unid.	01		
6	Ornamentação e iluminação da fachada da igreja	Unid.	01		
7	Ornamentação e iluminação da Praça, Coreto e Chafariz, conforme projeto.	Unid.	01		
8	Peças de Luz estrela 3D Papai Noel Sentado	Unid.	01		
9	Painel Fotográfico em design de Árvore de Natal com Janela	Unid.	01		



10	Túnel de luz	Unid.	01		
11	Pórtico da cidade	Unid.	01		
VALOR DO LOTE 1		R\$			
LOTE 2					
Prestação de serviços especializados em locação de estrutura, conforme especificações do termo de referência.					
1	SOM MÉDIO PORTE: 1 mesa digital 48 canais, 1 aparelho de md, 1 aparelho de cd, 2 amplificadores 8.0 de potência, 6 amplificadores 8.0 de potência, 2 amplificadores 8.0 de potência 32 18" c/ 1000 wats rms, 32 12" c/ 500 wats rms 16 drive titanion 150 wats rms 1 mesa digital 48 canais, 8 monitor 400 wats rms, 6 monitores 200 wats, 2 sub. 18" c/ 1000 wats rms, 8 amplificadores 3000 wats, 2 amplificadores 4000 wats 1 amplificador 6000 wats 2 amplificadores 8000wats, 1 amplificador de guitarra 200 wats, amplificador de guitarra 300 wats, 1 amplificador de baixo 800 wats, 1 caixa para amplificador de baixo 100 wats 1 bateria c/ , bumbo 22" ton i 08" t ii 10" ; t iii 12" surdo 14" caixa 3 estante de prato 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa 11 microfones 8 microfones, 2 microfones, 1 microfone, 9 microfones, 3 microfones, 1 microfone, 2 microfones, 25 pedestais, 15 garras 4 di passivo 4 di ativo 4 di ativo.	Serv./ dia	04		
2	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Locação de 18 Lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/1000 wats cada, 1 rack com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 wats p/ canal, 1 mesa analógica com 12 canais, 1 máquina de fumaça, gelatinas de diversas cores, todo cabeamento necessário, 18 refletores par led 3wats (rgbw), 2 strobos atomic 3.000 wats, 2 mini brutts 4 lâmpadas, incluindo montagem e desmontagem.	Serv./ dia	04		
3	GERADOR 120 KVA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.	Serv./ dia	04		
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X06M: Descrição: Prestação de Serviço em Locação, com montagem e desmontagem de Palco com cobertura medindo 08x06 - com área total de 48m², cobertura formato duas águas em treliça P30. Lona branca laminado pvc calantrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de 2,2x1,6m com cantoneira de ferro, travamento tipo	Serv./ dia	04		



	mão francesa, pés em estruturas tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa de 14" e sapatas 15x15 com altura regulável de 1,20m a 2,00m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura.				
5	TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 COM 04 LATERAIS 05M -Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serv./ dia	04		
VALOR DO LOTE 2		R\$			
LOTE 3					
Contratação de atrações.					
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE BANDA REGIONAL: Artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb, gospel, instrumental, samba, marchinha de carnaval, pop rock, ou sertanejo para realização de shows em praça pública munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, com duração mínima de 2 horas.	Cachê	03		
VALOR DO LOTE 3		R\$			
VALOR TOTAL					

Endereço: _____

Telefone: _____

C.N.P.J.: _____

Endereço Eletrônico: _____

1- PREÇO TOTAL

1.1- O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2- O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

_____, _____ de _____ de 2021



(local e data)

assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO II
CONVITE Nº 02/2021 – FUMTUR
VALOR MÁXIMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
Prestação de serviços especializados em decoração temática conforme termo de referência.					
1	Arvore de Natal 6,5m altura	Unid.	01	10.000,00	10.000,00
2	Ornamento Decorativo – Caixa Natalinas gigantes luminosas, com 3,5m alt.	Unid.	02	4.250,00	8.500,00
3	Arvores Naturais (iluminação e ornamentação de arvores naturais compostas por conjuntos de micro-leds, bastões snow-led e refletores especiais 100w led)	Unid.	20	730,00	14.600,00
4	Ornamentação e iluminação da fachada da prefeitura	Unid.	01	5.000,00	5.000,00
5	Ornamentação e iluminação da fachada CCC	Unid.	01	5.000,00	5.000,00
6	Ornamentação e iluminação da fachada da igreja	Unid.	01	5.000,00	5.000,00
7	Ornamentação e iluminação da Praça, Coreto e Chafariz, conforme projeto.	Unid.	01	5.000,00	5.000,00
8	Peças de Luz estrela 3D Papai Noel Sentado	Unid.	01	5.000,00	5.000,00
9	Painel Fotográfico em design de Árvore de Natal com Janela	Unid.	01	3.500,00	3.500,00
10	Túnel de luz	Unid.	01	15.000,00	15.000,00
11	Pórtico da cidade	Unid.	01	5.000,00	5.000,00
VALOR DO LOTE 1				R\$ 81.600,00	
LOTE 2					



Prestação de serviços especializados em locação de estrutura, conforme especificações do termo de referência.

1	SOM MÉDIO PORTE: 1 mesa digital 48 canais, 1 aparelho de md, 1 aparelho de cd, 2 amplificadores 8.0 de potência, 6 amplificadores 8.0 de potência, 2 amplificadores 8.0 de potência 32 18" c/ 1000 wats rms, 32 12" c/ 500 wats rms 16 drive titanion 150 wats rms 1 mesa digital 48 canais, 8 monitor 400 wats rms, 6 monitores 200 wats, 2 sub. 18" c/ 1000 wats rms, 8 amplificadores 3000 wats, 2 amplificadores 4000 wats 1 amplificador 6000 wats 2 amplificadores 8000wats, 1 amplificador de guitarra 200 wats, amplificador de guitarra 300 wats, 1 amplificador de baixo 800 wats, 1 caixa para amplificador de baixo 100 wats 1 bateria c/ , bumbo 22" ton i 08" t ii 10" ; t iii 12" surdo 14" caixa 3 estante de prato 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa 11 microfones 8 microfones, 2 microfones, 1 microfone, 9 microfones, 3 microfones, 1 microfone, 2 microfones, 25 pedestais, 15 garras 4 di passivo 4 di ativo 4 di ativo.	Serv./ dia	04	2.800,00	11.200,00
2	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Locação de 18 Lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/1000 wats cada, 1 rack com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 wats p/ canal, 1 mesa analógica com 12 canais, 1 máquina de fumaça, gelatinas de diversas cores, todo cabeamento necessário, 18 refletores par led 3wats (rgbw), 2 strobos atomic 3.000 wats, 2 mini brutts 4 lâmpadas, incluindo montagem e desmontagem.	Serv./ dia	04	2.800,00	11.200,00
3	GERADOR 120 KVA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.	Serv./ dia	04	2.000,00	8.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X06M: Descrição: Prestação de Serviço em Locação, com montagem e desmontagem de Palco com cobertura medindo 08x06 - com área total de 48m ² , cobertura formato duas águas em treliça P30. Lona branca laminado pvc calantrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de 2,2x1,6m	Serv./ dia	04	3.350,00	13.400,00



	com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estruturas tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa de 14" e sapatas 15x15 com altura regulável de 1,20m a 2,00m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura.				
5	TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 COM 04 LATERAIS 05M -Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serv./ dia	04	500,00	2.000,00
VALOR DO LOTE 2			R\$ 45.800,00		
LOTE 3					
Contratação de atrações.					
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE BANDA REGIONAL: Artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb, gospel, instrumental, samba, marchinha de carnaval, pop rock, ou sertanejo para realização de shows em praça pública munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, com duração mínima de 2 horas.	Cachê	03	4.766,66	14.299,98
VALOR DO LOTE 3			R\$ 14.299,98		
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 141.699,98		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.sema.d@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 5133

Rubrica _____ Fls: **152**

ANEXO III
CONVITE Nº 02/2021 – FUMTUR

DECLARAÇÃO DE MENOR

REF.: CONVITE Nº 02/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.sema.d@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 5133

Rubrica _____ Fls: **153**

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO IV
CONVITE Nº 02/2021 – FUMTUR
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Rio de Janeiro - RJ

REF.: CONVITE Nº 02/2021

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Empresa**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

(Reconhecer Firma)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.sema.d@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 5133

Rubrica _____ Fls: **154**

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto aos envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO V
CONVITE Nº 02/2021 – FUMTUR

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Rio de Janeiro - RJ

REF.: CONVITE Nº 02/2021

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

(Reconhecer Firma)



Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto aos envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO VI
CONVITE Nº 02/2021 – FUMTUR

Contrato n.º xx/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5133/2021 de 14 de junho de 2021, que deu origem ao **CONVITE** nº 02/2021, ao qual o presente se vincula ao DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS PARA O FOMENTO DO TURISMO da Lei nº 1.780, de 26 de junho de 2020 Código 053, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na locação e instalação de decoração temática para as festividades natalina e réveillon, locação e instalação de estruturas para realização de shows e espetáculos em locais de acordo com orientações do FUMTUR, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL



1					
2					
					TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA DE EXECUÇÃO

I – Locais de execução: No Município de Silva Jardim de acordo com as orientações do FUMTUR e o Termo de Referência.

II – A montagem deverá ser entre o dia 04 e 08 de dezembro de 2021 e a desmontagem no dia 06 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I- O recebimento do objeto caberá ao FUMTUR nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - O recebimento definitivo do objeto será efetuado depois de verificada a conformidade das especificações com a contratada.

III - O aceite/aprovação dos materiais e serviços pelo FUMTUR não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviço por vício de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas.

IV- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**

I – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários do **FUMTUR**.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pelo **FUMTUR** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a regular liquidação da despesa, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao FGTS, INSS e CNDT, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do(a) Presidente do **FUMTUR**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

IX – No decorrer do prazo indicado no item anterior, quando da ocorrência de situação econômica,



amplamente divulgada, imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis no mercado dos insumos incidentes no presente contrato, poderá haver revisão dos preços, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, favorecendo a qualquer das partes prejudicadas.

X – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo - IPCA.

XI – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do(a) Presidente do **FUMTUR** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços de montagem das estruturas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, desmontagem e manutenção conforme as especificações estabelecidas e obrigações assumidas;

II- Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT e/ou do CREA.

III - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

IV - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

V - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.

VI - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os materiais deverão ser discriminados detalhadamente, sendo informado o peso, medida, marca, modelo, etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão estar especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, possuir selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, etc), discriminação técnica, data de fabricação e prazo de validade, identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações.

VII -Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X - Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XI - A montagem, desmontagem e a manutenção da decoração ficarão a cargo da empresa contratada.

XII - Durante o período da vigência do contrato, os componentes que apresentarem defeitos,



deverão ser substituídos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte desta e do objeto licitado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Silva Jardim qualquer ônus.

XIII - Apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), de montagem e instalação devendo a empresa contratada obedecer as normativas e regras do órgão (s) competente (s) (CREA e/ou ABNT), após assinatura do contrato.

XIV – Deverá fornecer à SEMTICC/FUMTUR os documentos pertinentes a Autorizações para eventos em local aberto exigida pela Diretoria Geral de Diversões Públicas, a saber:

a) ART dos serviços de sonorização, iluminação, distribuição de energia elétrica de baixa tensão e de grupos de geradores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação. ART de montagem, teste de carga e relatório de teste de carga de estrutura temporária – original/cópia autenticada.

b) Certidão de Registro emitida pelo CREA-RJ, certificando que o profissional encontra-se registrado e com as contribuições junto ao CREA-RJ em dia (pode ser retirada pelo profissional junto ao CREA-RJ) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

XV – Apresentar a Nota Fiscal de aquisição ou recarga dos extintores de incêndio, conforme art. 82 e 84 do COSCIP.

XVI - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA - SANÇÕES

I – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do presente contrato;

II – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;

III – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês;

IV- Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

V- Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.

VI- Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

Parágrafo Primeiro- Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

Parágrafo Segundo- Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Parágrafo Terceiro- Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações prevista nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do presente contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto- Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade



para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto- Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o *e-mail* da secretaria correspondente.

Parágrafo Sexto- As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FUNTUR, através de servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo Nº 5133/2021 – FUNTUR e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ/FUNTUR ou modificação a contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FUNTUR, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ/FUNTUR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ/FUNTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ/FUNTUR dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

II – Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

III – Promover o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO — O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxxx) de xxxxxxxxxxx de 2021, podendo ser prorrogado por



conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA — DA RESCISÃO — A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES —

I - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **FUMTUR** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

VI – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **09.02.23.695.0029.2.053-3.3.90.39.00 – FUMTUR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUMTUR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.sema.d@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 5133

Rubrica _____ Fls: **161**

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº

ANEXO VII
CONVITE Nº 02/2021– FUMTUR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA
EMPRESA

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Convite Nº 02/2021 - FUMTUR.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 5133

Rubrica _____ Fls: **162**

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO VIII
CONVITE Nº 02/2021– FUMTUR

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO Nº 24/2021

REQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DO ÓRGÃO REQUISITANTE: **SEMTICC/FUMTUR**

ÓRGÃO SETORIAL: **SEMAD**

Solicito a V. S^a. Providências para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme Especificação Abaixo:

Prestação de serviços especializados em locação de decoração temática em locais de acordo com orientações da SEMTICC, incluindo locação global de materiais de decoração, iluminação, instalação, manutenção preventiva/corretiva, montagem e desmontagem, material elétrico, mão-de-obra.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Arvore de Natal 6,5m altura	Unid.	01
02	Ornamento Decorativo – Caixa Natalinas gigantes luminosas, com 3,5m alt.	Unid.	02
03	Arvores Naturais (iluminação e ornamentação de arvores naturais compostas por conjuntos de micro-leds, bastões snow-led e refletores especiais 100w led)	Unid.	20
04	Ornamentação e iluminação da fachada da prefeitura	Unid.	01
05	Ornamentação e iluminação da fachada CCC	Unid.	01
06	Ornamentação e iluminação da fachada da igreja	Unid.	01
07	Ornamentação e iluminação da Praça, Coreto e Chafariz, conforme projeto.	Unid.	01



08	Peças de Luz estrela 3D Papai Noel Sentado	Unid.	01
09	Painel Fotográfico em design de Árvore de Natal com Janela	Unid.	01
10	Túnel de luz	Unid.	01
11	Pórtico da cidade	Unid.	01

Prestação de serviços especializados em locação de estrutura, conforme especificação abaixo para atender o "Espetáculo Mágico de Oz", nos dias 18 e 19 de dezembro e o **Reveillon 2021/2022** no dia 31 de dezembro de 2021 e 01 de Janeiro de 2022.

Item	Descrição	Serv/dia	Quant.
01	SOM MÉDIO PORTE: 1 mesa digital 48 canais, 1 aparelho de md, 1 aparelho de cd, 2 amplificadores 8.0 de potência, 6 amplificadores 8.0 de potência, 2 amplificadores 8.0 de potência 32 18" c/ 1000 wats rms, 32 12" c/ 500 wats rms 16 drive titanion 150 wats rms 1 mesa digital 48 canais, 8 monitor 400 wats rms, 6 monitores 200 wats, 2 sub. 18" c/ 1000 wats rms, 8 amplificadores 3000 wats, 2 amplificadores 4000 wats 1 amplificador 6000 wats 2 amplificadores 8000wats, 1 amplificador de guitarra 200 wats, amplificador de guitarra 300 wats, 1 amplificador de baixo 800 wats, 1 caixa para amplificador de baixo 100 wats 1 bateria c/ , bumbo 22" ton i 08" t ii 10" ; t iii 12" surdo 14" caixa 3 estante de prato 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa 11 microfones 8 microfones, 2 microfones, 1 microfone, 9 microfones, 3 microfones, 1 microfone, 2 microfones, 25 pedestais, 15 garras 4 di passivo 4 di ativo 4 di ativo.	Serv/dia	04
02	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Locação de 18 Lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/1000 wats cada, 1 rack com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 wats p/ canal, 1 mesa analógica com 12 canais, 1 máquina de fumaça, gelatinas de diversas cores, todo cabeamento necessário, 18 refletores par led 3wats (rgbw), 2 strobos atomic 3.000 wats, 2 mini brutts 4 lâmpadas, incluindo montagem e desmontagem.	Serv/dia	04
03	GERADOR 120 KVA - Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.	Serv/dia	04
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 08X06M: Descrição: Prestação de Serviço em Locação, com montagem e desmontagem de Palco com cobertura medindo 08x06 - com área total de 48m ² , cobertura formato duas águas em treliça P30. Lona branca laminado pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de 2,2x1,6m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estruturas tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa de 14" e sapatas 15x15 com altura regulável de 1,20m a 2,00m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura.	Serv/dia	04
05	TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 COM 04 LATERAIS 05M -Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serv/dia	04
06	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE BANDA REGIONAL: ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, GOSPEL, INSTRUMENTAL, SAMBA, MARCHINHA DE CARNAVAL, POP ROCK, OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA	CACHÊ	03



PÚBLICA MUNIDA DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS.		
---	--	--

Justificativa: A presente solicitação tem a finalidade de reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo; incentivando a cultura popular e tornando a cidade mais bela para as festividades natalinas e o *Reveillon* que celebra a chegada de um novo ano despertando uma nova etapa de vida que se inicia.

Fundamentação Legal de Despesa: Lei Municipal n.º 1780 de 26 de junho de 2020 – Código 053 – DESENVOLVER ATIVIDADES E EVENTOS PARA FOMENTO DO TURISMO.

Condições referentes à requisição n.º 24/2021/SEMTICC

Lei: N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94.

Execução: Por tempo determinado.

Prazo:

ORNAMENTAÇÃO DE NATAL - Montagem entre o dia 04 e 08 de dezembro de 2021 e a desmontagem no dia 06 de janeiro de 2022.

ESPETÁCULO DE NATAL, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2021, a partir das 20:00h

REVEILLON 2021/2022, no dia 31 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022, a partir das 22:00h.

Início dos serviços: A partir da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

Penalidades: Multa fixada em 30% do valor total dos serviços, em caso de descumprimento de qualquer dos itens, sem prejuízo de outras sanções, tudo conforme previsão do capítulo IV, seção II e III, artigo 87 da Lei 8.666/93.

Obrigações da contratada:

- A montagem, desmontagem e a manutenção da decoração ficarão a cargo da empresa contratada.
- Ficará sob responsabilidade da empresa apresentar as devidas ARTs de montagem e instalação devendo a empresa contratada obedecer as normativas e regras do órgão (s) competente (s) (CREA e/ou ABNT);
- Durante o período da vigência do contrato, os componentes que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte desta e do objeto



licitado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Silva Jardim qualquer ônus.

• **1- Para a prestação dos serviços constante em (tendas/palcos):**

- 1.1) Prova de regularidade da empresa no CREA/RJ ou CAU-RJ e de seus responsáveis técnicos, constando pelo menos 1 Engenheiro Civil ou Arquiteto, com validade para o presente exercício, caso a empresa sediada fora do Estado deverá ser apresentado "visto" no CREA-RJ conforme a Resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997.
- 1.2) Certificado de Registro do Responsável Técnico da Licitante no CREA/RJ ou CAU/RJ;

• **2 - Para a prestação dos serviços constantes em (Sonorização) e (Iluminação):**

- 2.1) Prova de regularidade da empresa no CREA/RJ e de seus responsáveis técnicos, constando pelo menos 1 Engenheiro Eletricista, ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista na modalidade Eletrônica, com validade para o presente exercício, caso a empresa sediada fora do Estado deverá ser apresentado "visto" no CREA-RJ conforme a Resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997.
- 2.2) Certificado de Registro do Responsável Técnico da Licitante no CREA/RJ ou CAU/RJ;
- 3. Devendo as Empresas fornecer à **SEMTICC/FUMTUR** os documentos pertinentes a Autorizações para eventos em local aberto exigida pela Diretoria Geral de Diversões Públicas, a saber:
 - **a)** ART dos serviços de sonorização, iluminação, distribuição de energia elétrica de baixa tensão e de grupos de geradores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação. ART de Montagem, Teste de Carga e Relatório de Teste de Carga de Estrutura Temporária - Original/Cópia Autenticada.
 - **b)** A Certidão de Registro emitida pelo CREA-RJ, certificando que o profissional encontra-se registrado e com as contribuições junto a CREA-RJ em dia (pode ser retirada pelo profissional junto ao CREA-RJ; no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação;
 - **c)** Devendo a empresa ganhadora montar as estruturas no prazo de 24h antes do evento.
 - **d)** Nota Fiscal da Aquisição ou Recarga dos Extintores de Incêndio, conforme art. 82 e 84 do COSCIP

Obrigações da Prefeitura e do SEMTICC/FUMTUR: Fiscalização e aplicação de sanções pertinentes e realizar o pagamento.

Fundamentação Legal de Despesa: Lei Municipal n.º 1780 de 26 de junho de 2020 – Código 053 – DESENVOLVER ATIVIDADES E EVENTOS PARA FOMENTO DO TURISMO.

Pagamento: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, através da Tesouraria do Município, Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por 03 (três) servidores da SEMTICC/FUMTUR.

Foro:

Comarca de Silva Jardim



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.sema.d@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 5133

Rubrica _____ Fls: **166**

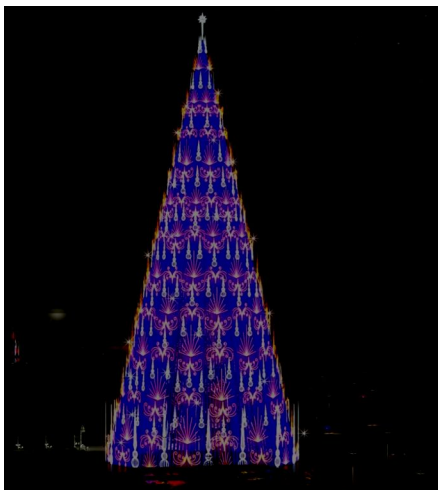
DESCRIPTIVO DOS ITENS

Item 01: Arvore de Natal 6,5m

Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Árvore de Natal Luminosa, formada por um arcabouço cônico ou de no mínimo 6 lados, com 6,5 metros de altura em designe que remetam elementos natalinos, como: arabescos, guirlandas, estrelas, sinos, bolas, etc. e também símbolos que caracterizam a marca da cidade. Deverá ser erguida por tubos quadrados ou redondos de liga de alumínio ou aço carbono, encaixados e fixados com parafusos específicos para aplicação e montagem modular multidirecional, chegando a dimensões mínimas de 6.50m de altura composta por saias ou gomos, superpostos, onde sua saia de base deve partir com a dimensão aproximada de 2.00m de diâmetro. No topo desta estrutura de árvore natalina deve ser instalada uma ponteira luminosa tipo estrela com 1m de altura, totalizando assim uma árvore natalina de 6.50m de altura. Esta estrutura deve ser recoberta por conjuntos de micro lâmpadas de LEDs com nível de classe para uso externo a prova d'água, lâmpadas strobos, mangueiras luminosas de LEDs, refletores tipo par-led e ainda figuras luminosas em formatos temáticos como descritos acima (arabescos, guirlandas, estrelas, sinos, bolas, etc. e também símbolos que caracterizam a marca da cidade) em tamanhos que acompanham a proporcionalidade de cada saia da arvore. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da Arvore Natalina, seguindo as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta arvore

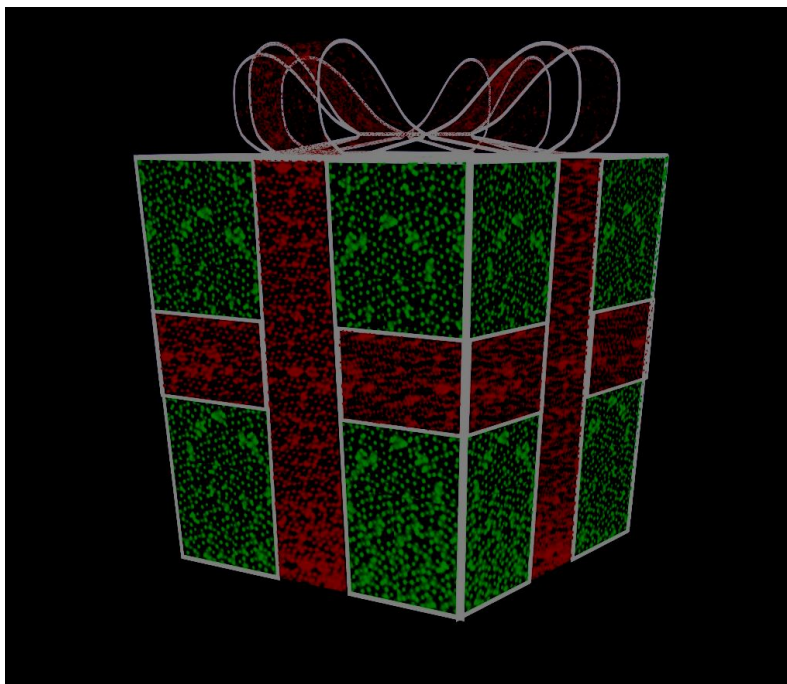


natalina junto ao solo devem ser feitas de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local.



Item 02: Ornamento Decorativo – Caixa Natalinas gigantes luminosas, com 3,0m alt.

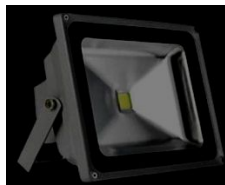
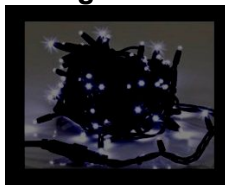
Instalação e montagem de ornamento luminoso em formato de **Caixa de Presente Natalina Gigante de Luz**, confeccionado em aço carbono tipo tubo redondo de 1/2" ou tubo quadrado de 20mm x 20mm e e barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato de caixa de presente com laço tridimensional nas dimensões mínimas 3.50m de altura x 3.00m de largura x 3.00m de profundidade. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento anti ferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de mini lâmpadas de led com no mínimo 300 unidades de mini lâmpadas de led por metro quadrado do ornamento e também contorno de mangueiras luminosas de led em todos os tubos metálicos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.



Item 03: Árvores Naturais (iluminação e ornamentação de árvores naturais compostas por conjuntos de micro- leds, bastões snow-led e refletores especiais 100w led)

Instalação e montagem de **Ornamentação e Iluminação Natalina em Árvores Naturais** em diversos pontos da praça. Para iluminar todas as Árvores Naturais, deverão ser instalados e distribuídas de forma homogênea aproximadamente um total 250 (duzentas e cinquenta) unidades de micro lâmpadas de led em cor branca morno (3.000 Graus Kelvin), divididos em conjuntos que contenha 100 (cem) unidades de micro lâmpadas cada, conectados em série a fios de aproximadamente 7.00m de comprimento, Padrão UL, sistema de conexão e acoplagem de um para outro em tomadas com rosca para melhor vedação e afim de prevenir a entrada de água. Os cabos elétricos que unem os diodos (led) deverão ser revestidos com material sintético apropriado, na cor verde, tensão 220 volts e consumo máximo de 10W por conjunto, para uso externo e blindados, resistente a intempéries, instalados e enrolados com a distribuição uniforme a uma distância de no máximo 10 centímetro por volta nos galhos e troncos das árvores naturais. E ainda, instalação de 50 (cinquenta) unidades de tubos snowleds de no mínimo 30cm, e composto por no mínimo 15 leds na cor branca para uso externo, resistente a intempéries, instalados com a distribuição uniforme e penduradas nos galhos e folhagens das árvores naturais, e também, 25 (vinte e cinco) unidades de projetores de Led 50w na cor verde, instalados com a distribuição uniforme dos galhos e folhagens das árvores. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública para o acionamento diário e automático, e para o bom funcionamento destes elementos luminosos, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.

Imagem de Referência





Item 04: Ornamentação e iluminação da fachada.

Ornamentação e Iluminação da Fachada da prefeitura, com as instalações de 500 metros de **Mangueiras luminosa tipo Neon**, aplicação nelas mangueiras luminosas de LEDs tipo Neon na cor branca, em PVC leitoso flexível extrusado, de 12,00mm a 15,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, instaladas seguindo todas as linhas da arquitetura do prédio por todos os lados do prédio, além das quinas e curvas arquitetônicas, deve também ser contemplado todas as janelas, portas, torres, cúpulas e sancas existentes no prédio; 100 unidades de **Cordão Stroboscópico de 5m**, este cordão deve ser construído por cabo PP 2x2,5mm com 5,00m de comprimento com no mínimo 5 unidades de lâmpadas de xênon de 6w de potência, fixada uma a cada metro do cabo, com flashes de luz brilhante na cor branca com aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo ou quadrado, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v lâmpadas cada. Distribuídos de forma uniforme pelas fachadas do prédio, fixadas preferencialmente na parte superior de cada fachada do prédio; 05 unidades de

Refletores tipo projetores de Led 100w na cor Azul Distribuídos de forma uniforme a iluminar todos os lados do prédio, instalação de um letreiro luminoso formando os dizeres "FELIZ NATAL" sob a entrada principal com aproximadamente 2,5m de comprimento por 1,75m de altura E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A fixação destas peças deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PM.

Item 05: Ornamentação e iluminação da fachada CCC,.

Ornamentação e Iluminação da Fachada da CCC, com as instalações de aproximadamente 100 metros de **Mangueiras luminosa tipo Neon**, aplicação nelas mangueiras luminosas de LEDs tipo Neon na cor branca, em PVC leitoso flexível extrusado, de 12,00mm a 15,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, instaladas seguindo todas as linhas da arquitetura do prédio por todos os lados do prédio, além das quinas e curvas arquitetônicas, deve também ser contemplado todas as janelas, portas, torres, cúpulas e sancas existentes no prédio; 02 unidades de **Cordão Stroboscópico de 5m**, este cordão deve ser construído por cabo PP 2x2,5mm com 5,00m de comprimento com no mínimo 5 unidades de lâmpadas de xênon de 6w de potência, fixada uma a cada metro do cabo, com flashes de luz brilhante na cor branca com aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo ou quadrado, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v lâmpadas cada. Distribuídos de forma uniforme pelas fachadas do prédio, fixadas preferencialmente na parte superior de cada fachada do prédio; 05 unidades de **Refletores tipo projetores de Led 100w na cor Azul** Distribuídos de forma uniforme a iluminar todos os lados do prédio. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A fixação destas peças deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o local



deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PM.

Item 06: Ornamentação e iluminação da fachada da Igreja.

Ornamentação e Iluminação da Fachada da Igreja com as instalações de aproximadamente 300 metros de **Mangueiras luminosa tipo Neon**, aplicação nelas mangueiras luminosas de LEDs tipo Neon na cor branca, em PVC leitoso flexível extrusado, de 12,00mm a 15,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, instaladas seguindo todas as linhas da arquitetura do prédio por todos os lados do prédio, além das quinas e curvas arquitetônicas, deve também ser contemplado todas as janelas, portas, torres, cúpulas e sancas existentes no prédio; 10 unidades de **Cordão Stroboscópico de 5m**, este cordão deve ser construído por cabo PP 2x2,5mm com 5,00m de comprimento com no mínimo 5 unidades de lâmpadas de xênon de 6w de potência, fixada uma a cada metro do cabo, com flashes de luz brilhante na cor branca com aproximadamente

50 emissões por minuto, modelo redondo ou quadrado, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v lâmpadas cada. Distribuídos de forma uniforme pelas fachadas do prédio, fixadas preferencialmente na parte superior de cada fachada do prédio; 05 unidades de **Refletores tipo projetores de Led 100w na cor Azul** Distribuídos de forma uniforme a iluminar todos os lados do prédio, instalação de 06 figuras luminosas com aproximadamente 1,5m de altura com tema natalino, estas peças deverão ser fixadas na grama formando um caminho de entrada ao redor da escada que dá acesso a entrada principal da igreja. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A fixação destas peças deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PM.

Item 07: Ornamentação e iluminação da Praça, Coreto e Chafariz, conforme projeto.

Ornamentação e iluminação da Praça, Coreto e Chafariz, com as instalações de 500 metros de **Mangueiras luminosa tipo Neon**, aplicação nelas mangueiras luminosas de LEDs tipo Neon na cor branca, em PVC leitoso flexível extrusado, de 12,00mm a 15,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v, instaladas seguindo todas as linhas da arquitetura do coreto por todos os lados do coreto, além das quinas e curvas arquitetônicas, deve também ser contemplado todas as janelas, portas, torres, cúpulas e sancas existentes no coreto; 30 unidades de **Cordão Stroboscópico de 1m**, este cordão deve ser construído por cabo PP 2x2,5mm com 5,00m de comprimento com no mínimo 5 unidades de lâmpadas de xênon de 6w de potência, fixada uma a cada metro do cabo, com flashes de luz brilhante na cor branca com aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo ou quadrado, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v lâmpadas cada. Distribuídos de forma uniforme pelas fachadas do prédio, fixadas preferencialmente na parte superior de cada fachada do prédio; 08 unidades de **Refletores tipo projetores de Led 100w na cor Azul** Distribuídos de forma uniforme a iluminar todos os lados do prédio, instalação de um letreiro luminoso com o tema "Natalino" sob a entrada principal com aproximadamente 1,5m de comprimento, no chafariz devesse instalar ao mínimo 04 refletores de led que façam alusão ao jogo das águas. No "coreto" além do contorno da arquitetura com mangueiras em led conforme descritivo a cima mencionado a empresa devesse instalar em todo seu contorno lâmpadas que remetam a ilusão de cascata na cor branca, e ainda



todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A fixação destas peças deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PM.

Item 08: Peças de Luz estrela 3D Papai Noel Sentado

Instalação e montagem de ornamento luminoso em formato de **Portal Estrela de Luz**, confeccionado em aço carbono tipo tubo redondo de 1" ou tubo quadrado de 30mm x 30mm e barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato tridimensional nas dimensões mínimas de 3.50m de altura x 0.50m de profundidade, Papai Noel em fibra de vidro, em pintura automotiva 1,50 de altura x 1,50 de largura x 1,50 de comprimento. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento anti ferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de mini lâmpadas de led com no mínimo 300 unidades de mini lâmpadas de led por metro quadrado do ornamento e também contorno de mangueiras luminosas de led em todos os tubos metálicos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.

Imagem de Referência





Item 09: Painel Fotográfico em design de Árvore de Natal com Janela

Instalações de elementos cênicos temáticos em formato de **Painel Fotográfico em design de Árvore de Natal com Janela**, confeccionadas em fibra de vidro, ou MDF NAVAL, pintura em processo automotivo em cores verde com bolinhas vermelhas e estrela dourada, com acabamento em verniz brilhante. Dimensões mínimas aceitáveis de 3.20m de altura x 2.00m de largura. Este ornamento deve ter uma janela no centro para que as pessoas possam acessar e fazer fotografias utilizando este elemento como moldura fotográfica. A fixação desta peça no solo deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries climáticas possíveis do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a contratante.

Imagem de Referência

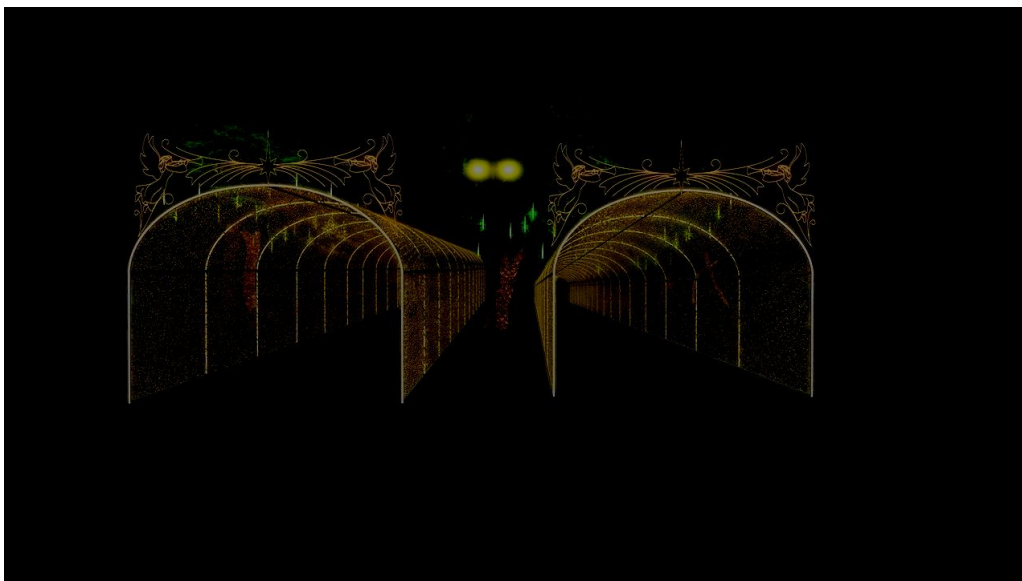


Item 10: Túnel de Luz

Instalação e montagem de ornamento luminoso em formato de **“Túnel Gigante de Luz**, confeccionado em aço carbono tipo tubo redondo de 1/2" ou tubo quadrado de 20mm x 20mm e e barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato de túnel tridimensional nas dimensões mínimas **2.50m de altura x 3.00m de largura x 8,00m** de comprimento, na entrada do túnel deveser conter na parte superior ornamento luminoso com tema natalino que preencha toda sua dimensão com no mínimo 1,50m de altura. Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento anti ferrugem na cor branca. O teto da estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de mini lâmpadas de led com no mínimo 300 unidades de mini lâmpadas de led por metro quadrado do ornamento e também contorno de mangueiras luminosas de led em todos os tubos metálicos que sustentam o ornamento, no topo da estrutura deverá ser instalado cascatas de Led em todo o seu contorno. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça



ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a contratante.



Item 11 : Ornamentação e Iluminação do Pórtico com 100 unidades de Cordão Stroboscópico de 5m, este cordão deve ser construído por cabo PP 2x2,5mm com 5,00m de comprimento com no mínimo 5 unidades de lâmpadas de xênon de 6w de potência, fixada uma a cada metro do cabo, com flashes de luz brilhante na cor branca com aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo ou quadrado, com nível de classe para uso externo a prova d'água e a intempéries, na tensão de 220v lâmpadas cada. Distribuídos de forma uniforme pelas fachadas do prédio, fixadas preferencialmente na parte superior de cada fachada do prédio; 10 unidades de **Refletores tipo projetores de Led 100w na cor Azul** Distribuídos de forma uniforme a iluminar todos os lados do prédio, instalação de um painel com os dizeres "Boas Festas" com medidas aproximadas de 1,20m de altura x 10m de comprimento confeccionado em MDF Naval ou chapas metálicas galvanizadas, pintado com temas natalinos. E ainda todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento das iluminações deste item, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT. A fixação destas peças deve ser de forma a garantir a segurança das pessoas e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação desta peça, sem nenhum ônus para a PM.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.sema.d@silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº 5133

Rubrica _____ Fls: **174**

